



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo, ex-Presidente interino Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações acerca de sua atuação em processos relacionados ao Banco Master e seus impactos sobre a governança do mercado de capitais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa fundamenta-se em fatos de elevada relevância institucional relacionados à atuação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente no contexto de decisões envolvendo o Banco Master, instituição que figura no centro de um dos episódios mais sensíveis do sistema financeiro nacional recente.

Conforme representação apresentada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, há registro de que o então Diretor da CVM, Sr. Otto Lobo, teria atuado, em determinadas ocasiões, em processos cujos desfechos foram considerados favoráveis ao Banco Master, inclusive em situações de elevada complexidade e impacto no mercado de capitais.

Entre os episódios mencionados, destacam-se:

- a atuação em processo envolvendo a obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição (OPA), em que a posição



defendida pelo Diretor acabou prevalecendo em sentido diverso do entendimento técnico inicial da autarquia;

- a condução de processos relacionados a fundos de investimento com possível conexão ao Banco Master, cuja tramitação e deliberação suscitaram questionamentos quanto ao timing e à condução processual;
- o exercício do chamado “voto de qualidade” em decisão relevante, com impacto potencial sobre investidores e sobre a integridade do mercado.

Tais fatos, ainda que objeto de controvérsia e debate, levantam questões relevantes sobre:

- a aderência das decisões da CVM às manifestações de sua área técnica;
- a consistência dos critérios decisórios adotados em casos de elevado impacto econômico;
- a proteção de acionistas minoritários e a estabilidade do mercado de capitais;
- a percepção de independência regulatória e de integridade institucional da autarquia.

Adicionalmente, a própria indicação do Sr. Otto Lobo para a presidência da CVM — cargo de extrema relevância para o funcionamento do mercado de capitais brasileiro — encontra-se sob apreciação do Senado Federal, cabendo a esta Comissão exercer, de forma qualificada, seu papel constitucional na análise de sua trajetória, reputação e capacidade técnica.

Nesse sentido, o próprio Tribunal de Contas da União, ao apreciar a matéria, consignou que a análise de indicações para cargos dessa natureza constitui competência soberana do Senado Federal, reforçando a centralidade do papel desta Casa na avaliação de aspectos relacionados à governança e à atuação de dirigentes de órgãos reguladores.



Ressalte-se que os impactos atualmente observados no Banco de Brasília S.A. – BRB reforçam a necessidade de avaliar se a atuação da CVM foi suficiente para prevenir riscos relevantes ao mercado e ao sistema financeiro, especialmente quanto à tempestividade e efetividade das medidas adotadas.

Diante desse contexto, a realização de audiência pública se revela medida necessária para:

- permitir o esclarecimento direto, pelo próprio Diretor, dos fatos e decisões que vêm sendo objeto de questionamento;
- assegurar transparência e publicidade ao debate sobre a atuação da CVM;
- subsidiar tecnicamente o Senado Federal no exercício de suas competências constitucionais;
- fortalecer a confiança institucional no funcionamento do mercado de capitais brasileiro.

Trata-se, portanto, de iniciativa alinhada ao dever de fiscalização desta Comissão, especialmente em temas que envolvem risco sistêmico, governança regulatória e proteção de investidores.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2026.

Senadora Damares Alves

